

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA | PENAL

Acórdão

Processo

45/15.6JAFAR-D.E1.E1

Data do documento

21 de setembro de 2021

Relator

Beatriz Marques Borges

DESCRITORES

Custas de parte > Notificação à parte

SUMÁRIO

A parte vencida nas custas de parte tem de ser notificada pessoalmente do montante das custas devidas e constante da “guia da nota discriminativa e justificativa das custas de parte” devidas, não bastando ser a mesma apenas notificada aos mandatários judiciais das partes envolvidas no processo.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>